



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Estabelece o Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência dos Materiais nível de mestrado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 045/CPGCM/2011, de 15/12/2011, conforme disposto no Processo nº 23402.000304/2012-91-UNIVASF;

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* de Ciência dos Materiais, em nível de mestrado, conforme consta em anexo.

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 02/2007-CONUNI, de 25/04/2007, e as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 23 de fevereiro de 2012.

**JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS
EM NÍVEL DE MESTRADO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais terá como área de concentração: Materiais Não-Metálicos.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais tem como objetivos:

- I. A formação de profissionais para atuar na pesquisa, no ensino superior ou no mercado;
- II. A formação e a qualificação de pesquisadores e de profissionais com capacidade de atuarem nas seguintes linhas de pesquisa:
 - a. Preparação e Caracterização de Materiais
 - b. Teoria em Novos Materiais

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A organização acadêmico-administrativa do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais será composta pelas seguintes estruturas:

I – Conselho Universitário como instância superior de caráter normativo, deliberativo e de recurso final contra as decisões da Câmara de Pós-graduação;

II – Câmara de Pós-graduação como instância consultiva e deliberativa em matéria acadêmico-administrativa envolvendo o funcionamento dos Programas de Pós-graduação, resguardada normas gerais aprovadas pelo Conselho Universitário;

III - Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação, integrado por todos os Professores permanentes e em efetivo exercício no mesmo, tendo um Coordenador como seu Presidente e um Sub-Coordenador que o substituirá nas suas faltas e/ou impedimentos;

IV - Secretaria do Programa exercida por um Secretário, subordinado à Coordenação, com a atribuição de executar todas as atividades de cunho administrativo necessárias à manutenção do funcionamento do Programa.

§ 1º O Colegiado Acadêmico se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes for necessário.

§ 2º Da reunião do colegiado participarão os professores Permanentes e a representação estudantil, escolhida entre seus pares, com mandato de **1 ano**, com direito a voz e voto na reunião e o secretário do colegiado, para lavrar a ata da reunião.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

§ 3º O Coordenador do Colegiado Acadêmico do Programa e o Sub-Coordenador serão eleitos entre os seus pares e terão mandato idêntico de dois anos, possuindo as seguintes atribuições:

a) Representar o Programa em todas as instâncias da Universidade, respeitadas as deliberações superiores da Câmara de Pós-graduação e/ou do Conselho Universitário;

b) Convocar as reuniões do Colegiado e presidi-las;

c) Supervisionar a execução de todas as atividades acadêmicas e administrativas vinculadas a este Programa de Pós-graduação.

d) Desempenhar todas as atividades administrativas e acadêmicas no âmbito do seu respectivo Colegiado inclusive as de planejamento e avaliação, a serem submetidas ao Colegiado do Programa, zelando pelo cumprimento dos regulamentos aos quais está submetido, com vistas a resguardar o seu bom andamento.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

**SEÇÃO I
DO CORPO DOCENTE**

**SUBSEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE**

Art. 4º O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais será constituído por professores e/ou pesquisadores classificados nas categorias de Professor Permanente Efetivo, pertencentes ao quadro da UNIVASF e Professor Colaborador pertencente ao quadro de outras instituições.

Art. 5º Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer da Comissão de Credenciamento de Docentes para o Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais:

§ 1º A Comissão referida no *caput* deste artigo será indicada pelo Colegiado do Programa e a ele será subordinada.

§ 2º A referida Comissão terá mandato coincidente com o mandato do Coordenador do Colegiado e será composta por três docentes credenciados no Programa, sendo um representante da Coordenação.

**SUBSEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 6º As orientações serão realizadas no curso de Mestrado por docente/pesquisador que tenha preferencialmente experiência de orientação no ensino superior.

Art. 7º Cada aluno regularmente matriculado no Programa estará vinculado a um Professor Orientador membro do corpo docente do Programa que em conjunto elaborarão um plano de estudos que deverá ser seguido, culminando com a realização do Trabalho Final do Curso (defesa da dissertação de mestrado).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 8º Dependendo da abrangência do Trabalho de Dissertação, o aluno poderá ter um co-orientador além do Orientador do Trabalho, sendo eles, membros do *Corpo Docente Permanente* do Programa ou de outra Instituição, desde que venha a ser credenciado pelo Colegiado do Programa, dentro do período máximo de 12 meses após a entrada do aluno no programa.

Art. 9º A mudança de Orientador poderá ser solicitada ao Colegiado do Programa tanto pelo aluno quanto pelo orientador, desde que seja fundamentada e justificada, sobre o que se manifestará o Colegiado Acadêmico do referido Programa.

**SEÇÃO II
DA ADMISSÃO NO PROGRAMA**

**SUBSEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO**

Art. 10 Poderão inscrever-se para a seleção no Programa de Pós-graduação em Ciência dos Materiais, portadores de diploma de cursos de graduação plena, em nível superior, de Engenharias, Licenciatura ou Bacharelado em Física, Química ou em áreas afins, a critério da Comissão de Seleção do Colegiado.

Art. 11 O Coordenador do Colegiado Acadêmico do Programa fixará, através de Edital, o período de inscrição, a data de início da seleção, documentos necessários à inscrição, a forma da seleção e o número de vagas oferecidas para o curso de Mestrado, tendo em vista a disponibilidade de Professor orientador.

§ 1º O Coordenador do Programa deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada, conforme estabelecido em o Edital específico.

§ 2º Se, na época da inscrição, o candidato ainda não houver concluído a graduação, o mesmo deverá apresentar documento comprobatório de estar em condições de concluí-lo antes do início do Curso, conforme estabelecido no calendário acadêmico da pós-graduação.

Art. 12 A seleção dos candidatos inscritos será efetuada por uma Comissão de Seleção aprovada no colegiado, composta por três professores membros do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação e eleitos por este:

§ 1º Caberá à Comissão de Seleção apresentar ao Colegiado do Programa, para homologação, um relatório com parecer final indicando a ordem de classificação do candidato e aqueles selecionados.

§ 2º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos selecionados, conforme o número de vagas existentes para o Mestrado.

Art. 13 O processo seletivo será eliminatório e classificatório, devendo a Comissão indicar a situação final de cada candidato em uma das categorias:

- I. Aceito como aluno regular;
- II. Não aceito.

Art. 14 A Coordenação do Programa, após a divulgação do resultado da seleção, encaminhará à Secretaria do Programa, a relação dos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único. O resultado da seleção será submetido à homologação da Câmara de Pós-graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 15 Havendo Convênio entre a UNIVASF e Instituição Estrangeira, ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal, caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa o estabelecimento do número de vagas destinadas a esta modalidade de ingresso e outras providências cabíveis.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será feita única e exclusivamente com base nos documentos do candidato exigidos pelo Convênio.

§ 2º Caberá à Coordenação do Programa de Pós-graduação a emissão das respectivas cartas de aceitação do candidato incluído na modalidade disposta no *caput* deste artigo.

**SUBSEÇÃO II
DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA**

Art. 16 O candidato classificado deverá efetivar a sua matrícula junto à Secretaria do Programa dentro dos prazos fixados no calendário acadêmico divulgado pelo Programa e elaborado nos termos do Art. 54 deste Regulamento, recebendo um número de inscrição que o qualificará como aluno regular da UNIVASF.

§ 1º A não efetivação da matrícula pelo candidato no prazo fixado pelo calendário implicará automaticamente na desistência da vaga.

§ 2º Os candidatos aprovados na seleção, e enquadrados no § 2º Art. 11 deste regimento deverão apresentar à Coordenação uma cópia autenticada do comprovante de conclusão da graduação no ato da sua matrícula.

Art. 17 Na época fixada no calendário acadêmico da pós-graduação cada aluno fará sua matrícula junto à Coordenação do Programa, em disciplina(s) e/ou pesquisa para o Trabalho Final, também classificado de “Trabalho de Dissertação”, tendo cada uma dessas atividades, obrigatoriamente, a concordância do orientador.

**SUBSEÇÃO III
DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Art. 18 Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não tenha sido integralizado 30% das atividades previstas para a(s) disciplina(s), salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas constará de uma exposição de motivos feita pelo aluno e dirigida ao Coordenador do Programa, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador.

§ 2º O deferimento do pedido compete ao Coordenador do Programa, ouvidos previamente o Orientador do aluno e o professor da disciplina.

§ 3º É vedado o trancamento de matrícula na mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado Acadêmico.

§ 4º Aos alunos bolsistas, durante o período de integralização de créditos, é exigida a totalização de um número mínimo de créditos a cada período fixado pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 19 O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas equivalerá à interrupção de estudos e só será concedido em caráter excepcional, por solicitação do aluno e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado do Programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

§ 1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos será de um período letivo para o aluno de Mestrado, prorrogáveis, respectivamente, por igual período, mediante justificativa apresentada e aprovada pelo Colegiado, não sendo computado no tempo de integralização do Programa.

§ 2º Aprovado o trancamento de matrícula, o aluno, se for bolsista vinculado à Coordenação, perderá automaticamente a bolsa de estudos, podendo a mesma ser remanejada para outro aluno.

Art. 20 O cancelamento de matrícula dar-se-á, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, ou por esgotamento do prazo máximo para integralização do curso resultando em sua desvinculação do Programa ou a critério do Colegiado de Pós-Graduação.

**SEÇÃO III
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

**SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

Art. 21 O aluno de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais deverá integralizar um mínimo de 18 (dezoito) créditos.

Art. 22 Os Cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais abrangerão disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, conforme Estrutura Acadêmica apresentada no **Anexo** deste Regulamento.

Art. 23 A Coordenação do Programa organizará a programação anual de oferta de disciplinas para cada período letivo, segundo o calendário acadêmico do Programa nos termos do Artigo 54 deste Regulamento.

Art. 24 Depois de cumprido, com aprovação, todos os créditos e restando ainda tempo para integralizar a duração máxima do Curso, o aluno está obrigado a matricular-se em cada período, em atividades relacionadas ao Trabalho Final, classificadas como "Trabalho de Dissertação".

**SUBSEÇÃO II
DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 25 A duração dos cursos de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciência dos Materiais incluindo o tempo de preparação e apresentação do Trabalho Final será de:

§ 1º Será no mínimo de 12 (doze) e no máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 26 Para fins do disposto no artigo anterior, o tempo de integralização do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais será computado a partir do início do período letivo quando da efetivação da primeira matrícula do aluno.

Art. 27 Haverá 2 (dois) períodos letivos regulares em cada ano, oferecidos de acordo com o calendário acadêmico semestral elaborado pelo Colegiado do Programa, observada orientação contida no Artigo 54 deste Regulamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**SUBSEÇÃO III
DA VERIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO**

Art. 28 A verificação do rendimento escolar do aluno far-se-á pela apuração da frequência e pela mensuração do aproveitamento.

§ 1º O aproveitamento será mensurado por meio de testes, exames orais e/ou escritos, trabalhos, projetos, seminários e participação nas atividades da disciplina, ou da combinação de mais de um deles.

§ 2º O professor terá autonomia para estabelecer o tipo e o número de atividades que irão compor a avaliação, atendidas as exigências fixadas pelo Colegiado do Programa.

§ 3º A verificação da frequência nas atividades individuais ficará a cargo do professor por elas responsável, enquanto que a verificação da frequência no Curso é de responsabilidade do Orientador e deverá ser atestada mensalmente por ambos na secretaria do Programa.

Art. 29 A avaliação do rendimento nas disciplinas e nas atividades programadas terá como base o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNIVASF.

§ 1º A cada disciplina e/ou atividade será atribuída, ao final do período letivo, um único conceito, que deverá representar o conjunto das avaliações realizadas.

§ 2º O aluno que obtiver no mínimo o conceito C será aprovado naquela disciplina.

§ 3º Para efeito de cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA adotar-se-á a seguinte fórmula:

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

na qual *i* corresponde à disciplina cursada, aprovada ou não; *c_i*, ao número de créditos da disciplina *i* cursada, aprovada ou não; *N_i*, o conceito obtido na disciplina *i* cursada (com correspondência direta aos valores abaixo descritos), aprovada ou não; e *n*, ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

Valores atribuídos aos conceitos:

- A (Desempenho ótimo) – N=100
- B (Desempenho bom) – N=85
- C (Desempenho regular) – N=70
- D (Desempenho insuficiente) – N=50

§ 4º Constarão no Histórico Escolar do aluno os conceitos em todas as disciplinas cursadas.

Art. 30 A verificação do rendimento acadêmico do aluno matriculado em elaboração de Trabalho de Dissertação será feita através do cálculo do Coeficiente de Desempenho do Trabalho de Dissertação - CDTD mediante a fórmula

$$CDTD = \frac{(\sum_{i=1}^n ND_i)}{(\text{Total de semestres avaliados})}$$

na qual **ND_i** é o conceito relativo ao desempenho, que varia de A a D, conforme definido no Art. 29, atribuído ao aluno pelo seu Orientador a cada semestre *i*.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 31 O aluno que for reprovado duas vezes em disciplinas será desligado do programa.

Parágrafo único. O aluno bolsista que for reprovado em qualquer disciplina perderá a bolsa de estudos.

Art. 32 Para o cumprimento do disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNIVASF, o aluno realizará o exame de proficiência em língua estrangeira, o inglês.

Art. 33 A capacidade de leitura de textos em língua estrangeira pelo aluno, será avaliada por uma Comissão Especial, designada pelo Colegiado para esse fim específico, a qual expedirá um certificado de aprovação.

§ 1º Até o prazo máximo de 12 meses, contados a partir de primeira matrícula no Programa, o aluno deverá requerer, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, a sua avaliação em língua estrangeira.

§ 2º O resultado do exame referido no parágrafo anterior constará no Histórico Escolar do aluno, com a menção “Aprovado” ou “Reprovado” juntamente com o período de sua realização e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno reprovado no exame de que trata o *caput* deste artigo, poderá repeti-lo até o prazo limite de 18 meses, a partir da primeira matrícula no Programa.

**SUBSEÇÃO IV
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Art. 34 Considera-se aproveitamento de estudos, para fins previstos neste Regulamento:

I - a equivalência de disciplinas cursadas anteriormente pelo aluno em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, com disciplinas da Estrutura Acadêmica do Programa;

II - a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas pelo aluno de Pós-Graduação *stricto sensu*, mas que não fazem parte da Estrutura Acadêmica do Programa;

Art. 35 A equivalência de disciplinas e a aceitação de créditos, obtidas na forma do disposto nos incisos I e II do Artigo 36 deste Regulamento, deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Quando do aproveitamento de estudos serão observadas as seguintes normas, relativas à disciplina cursada em outra Instituição de Ensino Superior:

a) a atribuição dos créditos será feita sempre na forma disposta no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNIVASF;

b) a equivalência entre nota e conceito, caso necessário, será feita de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNIVASF e anotada no Histórico Escolar do aluno;

**SUBSEÇÃO V
DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO**

Art. 36 Além dos casos previstos no Regulamento Geral de Pós-Graduação da UNIVASF será desligado do Programa o aluno que:

I – descumprir o prazo de submissão da Dissertação, estipulado no Artigo 41 deste Regulamento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 37 Será considerado em situação de abandono do Programa o aluno que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou “Trabalho de Dissertação”.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Artigo não se aplica ao aluno que estiver com os estudos interrompidos, na forma do Artigo 22 deste Regulamento.

**SUBSEÇÃO VI
DA DISSERTAÇÃO**

Art. 38 Dissertação deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa.

Art. 39 A apresentação da Dissertação deverá ser requerida pelo aluno ao Colegiado Acadêmico, com concordância do Orientador, que indicará a Comissão Examinadora uma lista com no mínimo 5 nomes para análise do colegiado e sugerirá a data da defesa.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de:

a) Ofício do Orientador ao Colegiado, concordando com a apresentação e acompanhado do seu parecer conclusivo acerca da autenticidade e suficiência técnico-científica do Trabalho final;

b) Formulário preenchido do Banco de Teses da Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação;

c) Exemplares da Dissertação para todos os membros da Comissão Examinadora;

§ 2º Caberá ao Orientador verificar se a Dissertação foi escrita dentro das normas do Programa e da UNIVASF.

Art. 40 A apresentação da Dissertação de Mestrado somente ocorrerá após o aluno ter atendido aos seguintes requisitos:

I - ter obtido aprovação do seu Projeto de Dissertação;

II - ter integralizado o número mínimo de créditos exigidos para integralização do Programa;

III - ter satisfeito às exigências do Artigo 32 deste Regulamento;

IV - ter satisfeito às exigências do Artigo 39 deste Regulamento;

Parágrafo único. O aluno deverá requerer ao Colegiado a apresentação da Dissertação de Mestrado no prazo mínimo de 30 dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 41 O requerimento para apresentação de uma prévia da defesa de dissertação de mestrado, a título de qualificação, deverá ser encaminhado pelo aluno à Coordenação com parecer do Orientador, no prazo máximo de 18 meses a partir da primeira matrícula no Programa a fim de ser apreciado por uma comissão designada pela Coordenação e cujo parecer deverá ser aprovado pelo Colegiado.

§ 1º A qualificação proposta de que trata o *caput* deste artigo será avaliada por uma banca constituída pelo orientador e dois professores doutores do quadro permanente da UNIVASF ou convidado de outra instituição aprovado pelo Colegiado.

Art. 42 A Dissertação será julgada por uma Comissão Examinadora composta pelo Orientador e pelo menos por dois especialistas, sendo pelo menos um externo ao programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

§ 1º A Comissão Examinadora de que trata o *caput* deste artigo terá o Orientador do aluno como o presidente.

§ 2º Os especialistas de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente e serão escolhidos pelo Colegiado com base na produção técnico-científica, constante no *curriculum vitae*.

§ 3º A data para a apresentação da Dissertação de Mestrado será fixada pelo Coordenador, ouvido o Orientador de trabalho final, no prazo compreendido entre 30 e 45 dias, contados da recepção, pela Coordenação, dos exemplares mencionados na alínea c do Art. 39 deste Regulamento.

§ 4º Garantindo-se os números mínimos de especialistas de que tratam o *caput* deste artigo, a composição da Comissão Examinadora também pode incluir pessoas de notório saber escolhidas pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 43 A Dissertação será entregue à Banca pelo menos 21 dias antes da realização das respectivas defesas.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação encaminhar aos membros da Comissão Examinadora os exemplares de que trata o *caput* deste artigo, juntamente com a portaria de designação da Comissão, documentos da subseção VI deste Regulamento e o formulário de avaliação.

Art. 44 A Comissão Examinadora de que trata o artigo anterior, atribuirá ao aluno um dos seguintes *status* de avaliação relativo à Dissertação:

I - Aprovado;

II - Reprovado.

Art. 45 Após serem efetuadas as devidas correções, o aluno deverá entregar à Coordenação do Programa, no prazo de 30 dias após a data da apresentação final 5 (cinco) cópias do Trabalho Final dentro das normas do Programa. Junto a elas, deve ser também entregue formulário preenchido do Banco de Dissertações e de Teses da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, salvo recomendações expressas da Comissão Examinadora, ouvido o Colegiado Acadêmico.

**SUBSEÇÃO VII
DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE E
DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

Art. 46 Para a obtenção do Título de Mestre em Ciência dos Materiais, deverá o aluno, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UNIVASF e deste Regulamento.

§ 1º A obtenção do título a que se refere o *caput* deste artigo, pressupõe a homologação, pelo Colegiado Acadêmico, do relatório final do Orientador.

§ 2º Do relatório final do Orientador, em formulário padrão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, deverão constar em anexo:

a) Fichas de avaliação preenchidas e assinadas por todos os membros da Comissão Examinadora;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- b) Fotocópia da ata da respectiva seção pública;
- c) Histórico Escolar do aluno.

Art. 47 A expedição do Diploma de Mestre em Ciência dos Materiais será feita pela UNIVASF através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

Parágrafo único. Verificada a entrega à Secretaria, dos exemplares da versão final da Dissertação, caberá à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 2 meses a contar da data de homologação do relatório final do Orientador, encaminhar à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação processo, solicitando a expedição do Diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

- a) Ofício do Coordenador do Programa;
- b) Relatório final do Orientador indicando a conclusão do Trabalho Final;
- c) Certificado de homologação, pelo Colegiado, do relatório final do Orientador;
- d) Histórico Escolar do aluno;
- e) Fotocópia do Diploma de Graduação;
- f) Comprovante de quitação com o Sistema de Bibliotecas da UNIVASF;
- g) Fotocópia do documento de identificação e do CPF;
- h) Documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- i) Certidão de recebimento pelo Sistema de Bibliotecas da UNIVASF de 2 exemplares da Dissertação ou da Tese, na versão final.

Art. 48 O registro do Diploma de Mestre em Ciência dos Materiais será processado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na forma da legislação específica.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 49. Os resultados da pesquisa obtidos com a Dissertação só poderão ser divulgados, por qualquer que seja o meio, com a participação ou autorização do Orientador, sendo obrigatória a menção da Universidade e do Programa, na forma pertinente, como origem do trabalho.

§ 1º No caso de a pesquisa do Trabalho Final ter sido realizada fora da UNIVASF, com orientação conjunta de docente da UNIVASF e pessoa de outra instituição, como previsto no Art. 8º deste Regulamento, ambas as Instituições partilharão a propriedade do trabalho e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º Será obrigatória a menção da Agência de Financiamento da bolsa e/ou projeto de pesquisa, tanto no texto do Trabalho Final, quanto em artigo científico ou em qualquer publicação resultante.

Art. 50 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do Programa, respeitando as decisões de instâncias superiores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 51 Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UNIVASF, a Coordenação, antes de cada período letivo, elaborará e dará ampla divulgação do calendário acadêmico contendo os prazos e períodos para matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de suficiência em língua estrangeira ou disciplinas e demais atividades acadêmicas.

Art. 52 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 02/2007-CONUNI, de 25/04/2007, e as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 23 de fevereiro de 2012.

**JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO

ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS
MATERIAIS, NÍVEL DE MESTRADO.

DISCIPLINAS DA ESTRUTURA ACADÊMICA

A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO DE MESTRADO:

Nº	Disciplina	Nº de créditos	Carga horária
1	Ciência dos Materiais	4	60
6	Trabalho de dissertação	0	0

B - DISCIPLINAS ELETIVAS:

Nº	Disciplina	Número créditos	Carga horária
1	Caracterização de Materiais	4	60
2	Metodologia da Pesquisa	2	30
3	Materiais Cerâmicos	4	60
4	Transporte em Materiais	4	60
5	Métodos Numéricos Aplicados ao Estudo de Materiais	4	60
6	Espectroscopia de materiais luminescentes	4	60
7	Espectroscopia de Impedância	4	60
8	Química de Polímeros	4	60
9	Supercondutividade	4	60
10	Seminários Avançados I	2	30
11	Tópicos Especiais I	2	30

Linhas de Pesquisa:

1. Preparação e Caracterização de Materiais
2. Teoria em Novos Materiais

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DO MESTRADO

1- Nome: Ciência dos Materiais (Obrigatória)

Carga Horária: 60 Horas

Número de Créditos: 04

Ementa:

- Definição e tipos de materiais;
- Ligações Químicas;
- Estrutura Cristalina;
- Defeitos Cristalinos;
- Arranjo atômico não-cristalino;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- Sólidos amorfos;
- Diagramas de fase;
- Cinética de transformação de fases;
- Propriedades e aplicações de materiais (metais, cerâmicas, vidros, polímeros, compósitos);
- Processamento e degradação de materiais.
- Relação Estrutura-Propriedade;
- Propriedades Elétricas;
- Propriedades magnéticas;
- Propriedades ópticas.

Bibliografia:

- W. D. Callister, Materials Science and Engineering: An Introduction, Wiley & Sons, (2003).
J. F. Shackelford, Introduction to Materials Science for Engineers, Prentice Hall, (1996).
M. Ohring, Engineering Materials Science, Academic Press, (1995).
A.R. West, Basic Solid State Chemistry, John Wiley & Sons, (1991).
N. W. Ashcroft and N. D. Mermin, Solid State Physics, Saunders College Pub., (1976).
N. B. Hannay, Ed.; The Chemical Structure of Solids, in: "Treatise on Solid State Chemistry", Plenum Press, (1975), Vol 1.
M.A. White, Properties of Solids, Oxford University Press (1999).

DISCIPLINAS OPTATIVAS DO MESTRADO

2- Nome: Caracterização de Materiais (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Número de Créditos: 04

Ementa:

Caracterização física e estrutural dos materiais: Difração de raios X; Espectroscopia de Infravermelho e Raman; Microscopia ótica e eletrônica (varredura, transmissão e força atômica); Medições de porosidade e densidade; Caracterização térmica: TGA, DSC, DTA, TMA (dilatometria); Caracterização mecânica: Resistência a tração, compressão e flexão; Ensaio de dureza e microdureza; Ensaio de tenacidade a fratura Caracterização elétrica dos materiais; Caracterização ótica dos materiais

Bibliografia:

- C.R. Brundle, C.A. Evans Jr. S. Wolson, *Encyclopedia of Material Characterization: Surfaces, Interfaces and Thin Films*, Butterworth-Heinemann, 1992
D.A. Skoog, F.J. Holler, T.A. Nieman, *Princípios de análise instrumental*, Bookmann, 2002
Catálogos técnicos dos equipamentos de medição.
Artigos científicos publicados em revistas indexadas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

3- Nome: Metodologia da Pesquisa (Eletiva)

Carga Horária: 30 Horas

Número de Créditos: 02

Ementa:

Princípios básicos de Filosofia da Ciência: O Método Científico como instrumento de pesquisa; Estilo da escrita, preparação de Projetos, Trabalhos Científicos e Teses

Bibliografia:

Alley, M. The Craft of Scientific Writing. 3rd. Edition. San Diego: Springer, 1998.

Lakatos, E.M.; Marconi, M.A. Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 1986.

Lakatos, E.M.; Marconi, M.A. Metodologia do Trabalho Científico. 2^a. Edição. São Paulo: Atlas, 1987.

NBR 6021: Publicação Periódica Científica impressão. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2003.

NBR 6022: Artigo em Publicação Periódica Científica Impressa. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2003.

NBR 6023: Referências – Elaboração. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2005.

NBR 6024: Numeração Progressiva das Seções de um Documento Escrito. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2003.

NBR 6027: Sumário – Apresentação. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2003.

NBR 6029: Livros e Folhetos – Apresentação. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2006.

NBR 10520: Citações em Documentos – Apresentação. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2002.

NBR 14724: Trabalhos acadêmicos – Apresentação. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2005.

Oliveira, S.L. Tratado de Metodologia Científica. 2^a. Edição. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

4- Nome: Materiais Cerâmicos (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Número de Créditos: 04

Ementa:

Estrutura dos materiais cerâmicos; Preparação e processamento dos materiais cerâmicos, Propriedades mecânicas no regime elástico e no regime plástico; Propriedades térmicas, Propriedades elétricas e magnéticas; Cerâmicas tradicionais, Cerâmicas estruturais: oxidas e covalentes, cerâmicas biológicas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Bibliografia:

W. Acchar, *Estrutura e propriedades de materiais cerâmicos*, Edufrn, 2010
W.D. Kingery, H.K. Bowen and D.R. Uhlmann, *Introduction to Ceramics*, John Wiley & Sons, 1976
M.N. Rahaman, *Ceramic Processing and Sintering*, 2ª Edição, Marcel Dekker, 2003
D.W. Richerson, *Modern Ceramic Engineering*, 2ª Edição, Marcel Dekker, 1992
J.S. Reed, *Introduction to the Principles of Ceramic Processing*, John Wiley & Sons, 1988
H. Salmang, H. Scholze, *Keramik*, 7ª Edição, Springer, 2007
Artigos científicos publicados em revistas indexadas.

5- Nome: Biomateriais (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Número de Créditos: 04

Ementa:

Fundamentos médicos e biológicos; Estrutura e Função mecânica dos materiais biológicos; Biocerâmicas: Fosfatos de cálcico, bioglass e vitrocerâmicas, cerâmicas oxidas bioinertes. Biomateriais metálicos; Biomateriais poliméricos; Materiais para Aplicações em ortopedia; Materiais para aplicações em tecido macio.

Bibliografia:

L.L. Hench, *Bioceramics: From concept to clinic*, J. Am Ceram. Soc. 74, 1487, 1991
L.L. Hench, *Bioceramics*, J. Am Ceram. Soc. 81, 1705, 1998
R.L. Reis, S.Weiner, *Learning from Nature how to Design new Implantable Biomaterials*, Kluwer, 2004
B.D. Ratner, A.S. Hoffman, F.J. Schoen, J.E. Lemons, *Biomaterials Science: An Introduction to materials in medicine*, Academic Press, 1996
E. Wintermantel, S.-W. Ha, *Biokompatible Werkstoffe und Bauweisen*, Springer-, 1995
Artigos científicos publicados em revistas indexadas

6- Nome: Transporte em Materiais (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Créditos: 04

Ementa:

Sistemas quânticos; Materiais nano – estruturados; Transporte via tunelamento quântico; Transporte Eletrônico.

Bibliografia:

Transport in Nanostructures. David K. Ferry, Stephen M. Goodnick and Jonathan Birdo; 2o. Ed.; Cambridge University Press (2009).
Physical Foundations of Solid-State Devices. E. F Schubert; Rensselaer Polytechnic Institute Troy, New York (2007).
Materiais e Dispositivos eletrônicos. Sérgio M. Rezende; Editora Livraria da Física (2004).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

7- Nome: Métodos Numéricos Aplicados ao Estudo de Materiais (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Créditos: 04

Ementa:

Sistemas numéricos e erros. Interpolação por polinômios; Solução de equações não-lineares; Matrizes e sistemas de equações lineares; Sistemas de equações e otimização; Aproximação; Integração e diferenciação numéricas; Resolução de Equações Diferenciais Ordinárias; Resolução de Equações Diferenciais Parciais.

Bibliografia:

The numerical solution of nonlinear problems. C. T. H. Baker e C. Phillips; Clarendon Press, New York (1981).

An Introduction to Computational Physics. T. Pang.; Cambridge University Press (1997).

Computational Methods in Physics and Engineering. S. S. M. Wong; Prentice Hall (1992).

8- Nome: Espectroscopia de materiais luminescentes (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Créditos: 04

Ementa:

Materiais luminescentes; Tipos de luminescência; Processos de excitação; Processos radiativos, não-radiativos e transferência de energia; Análise quantitativa e qualitativa através da luminescência; Instrumentos para medidas de luminescência; Técnicas de emissão e abordagem atualizada dos tipos de espectroscopia de luminescência; Os modelos que quantificam a luminescência.

Bibliografia:

• Blasse, G. Grabmaier, B.C. Luminescent Materials. Berlin: Springer Verlag, 1994.

• Ropp, R. C. Luminescence and the Solid State. Amsterdam: Elsevier, 1991.

• Lumb, M. D. Luminescence Spectroscopy, Academic Press Inc. London, New York and San Francisco, 1978.

9- Nome: Espectroscopia de Impedância (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Número de Créditos: 04

Ementa:

- Fundamentos de Espectroscopia de Impedância - definições básicas, avanços e limitações
- Análise Elementar de Espectros de Impedância
- Análogos elétricos de processos físicos e químicos
- Modelos químicos e físicos
- Técnicas de medida de espectroscopia de impedância
- Aplicações da espectroscopia de impedância
- Caracterização de materiais com resistividade iônica e sólidos dielétricos
- Imitâncias



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- Dispositivos de estado sólido
- Corrosão em Materiais
- Aplicação da Espectroscopia de Impedância em Polímeros Condutores
- Modelos de elemento de fase constante

Bibliografia:

- B. K. P. Scaife, Principles of dielectrics, Rev ed. (Clarendon Press, Oxford, 1998).
J. R. Macdonald, Impedance spectroscopy : emphasizing solid materials and systems. (Wiley, New York, 1987).
V. V. Daniel, Dielectric relaxation. (Academic Press, London ; New York, 1967);
J. C. Anderson, Dielectrics. (Chapman and Hall, London, 1964).

10 - Nome: Química de Polímeros (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Número de Créditos: 04

Ementa:

- Introdução: Fundamentos de polímeros
- Aspectos gerais da ciência de polímeros: nomenclatura, classificação, estrutura química dos monômeros e propriedades de polímeros, a estrutura macromolecular.
- Principais reações de polimerização: etapas, cadeia por abertura de anel e por coordenação.
- Copolimerização.
- Modificação de polímeros.
- Técnicas de polimerização.
- Execução de experimentos relacionados.
- Cinética de polimerização.
- Modificação química de polímeros.

Bibliografia:

- G. G. Wallace, G. M. Spinks, P. R. Teasdale, Conductive Electroactive Polymers (Technomic Publishing Company, Pensilvânia, 1997).
G. Odian, Principles of Polymerization (Wiley & Sons, Nova Iorque, 1991).
M. P. Stevens, Polymer Chemistry An Introduction (Oxford University Press, Oxford, 1999).
W. Michaeli, H. Greif, H. Kaufmann, F. J. Vossbürgler, Tecnologia dos Plásticos (Editora Edgard Blücher, São Paulo, 2000).
E. B. Mano, L. C. Mendes, Introdução a Polímeros (Editora Edgard Blücher, São Paulo, 2001).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

11- Nome: Supercondutividade (Eletiva)

Carga Horária: 60 Horas

Número de Créditos: 04

Ementa:

Introdução à supercondutividade; Termodinâmica do estado supercondutor; Teorias fenomenológicas: Teoria de London e Teoria de Ginzburg-Landau; Supercondutores do tipo I e tipo II; Diagrama de fase de um supercondutor; Modelos de Estado Crítico; Quantização do fluxo de campo magnético; Efeito Josephson.

Bibliografia:

Supercondutividade, J. B. Ketterson e S. N. Song (Cambridge University Press, Cambridge, 199);
Foundations of Applied Superconductivity, Terry Orlando e Kevin A. Delin (Addison Wesley, Reading, 1991);
Superconductivity, C. P. Poole Jr., H. A. Farach e R. J. Creswick (Academic Press, San Diego, 1995);
Introduction to Superconductivity, A. C. Rose-Innes and E. H. Rhoderick, 2ª Edição. Butterworth-Heinemann (1978).

12- Nome: Seminários Avançados 1 (Eletiva)

Carga Horária: 30 Horas

Número de Créditos: 02

Ementa:

O programa da disciplina é variável, dependendo dos interesses dos professores e estudantes. Este curso visa promover discussões entre estudantes iniciantes na Pós-Graduação e pesquisadores da área de concentração, a fim de definir Tópicos de Tese de Mestrado, com o objetivo de acelerar o início da pesquisa pelos estudantes.

13- Nome: Tópicos Especiais 1 (Eletiva)

Carga Horária: 30 Horas

Número de Créditos: 02

Ementa: O programa da disciplina é variável, dependendo dos interesses dos professores e estudantes.

Este curso visa promover discussões entre estudantes iniciantes na Pós-Graduação e pesquisadores da área de concentração, a fim de definir Tópicos de Tese de Mestrado, com o objetivo de acelerar o início da pesquisa pelos estudantes.